



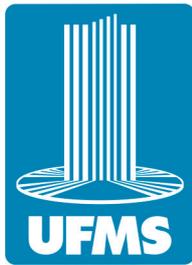
A NOSSA UNIVERSIDADE



Plano de Biossegurança da UFMS

Versão 7.0

Resolução nº 254-CD/UFMS, de 31 de março de 2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Reitor

Marcelo Augusto Santos Turine

Vice-Reitora

Camila Celeste Brandão Ferreira Ítavo

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

Augusto Cesar Portella Malheiros

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Albert Schiaveto de Souza

Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte

Marcelo Fernandes Pereira

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Andréia Costa Maldonado

Pró-Reitor de Graduação

Cristiano Costa Argemon Vieira

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Maria Lígia Rodrigues Macedo

Pró-Reitora de Planejamento, Orçamento e Finanças

Dulce Maria Tristão

Agência de Comunicação Social e Científica

Rose Mara Pinheiro

Agência de Educação Digital e a Distância

Hércules da Costa Sandim

Agência de Internacionalização e Inovação

Saulo Gomes Moreira

Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação

Luciano Gonda

Diretoria de Avaliação Institucional

Caroline Pauletto Spanhol Finocchio

Diretoria de Desenvolvimento Sustentável

Leonardo Chaves de Carvalho

Diretoria de Gabinete da Reitoria

Sabina Avelar Koga

Diretoria de Governança Institucional

Erotilde Ferreira dos Santos

COMITÊ OPERATIVO DE EMERGÊNCIA

Albert Schiaveto de Souza (Proaes), Siape 1602824, como Presidente
Ana Lúcia Lyrio de Oliveira (Famed), Siape 2145120
Andréia Costa Maldonado (Progep), Siape 1551393
Andréa de Siqueira Campos Lindenberg (Humap/Ebserh), Siape 3182102
Claudio Cesar da Silva (Humap/Ebserh), Siape 6433294
Cristiano Costa Argemon Vieira (Prograd), Siape 2373642
Edilson Jose Zafalon (Proaes), Siape nº 1542423
Fabiane La Flor Ziegler Sanches (Facfan), Siape 1520540
Fábio Nakao Arashiro (Faodo), Siape nº 2453401
Fabrcio de Oliveira Frazílio (Famez), Siape 2931403
Hércules da Costa Sandim (Agead), Siape 1724936
Juliana Arena Galhardo (Famez), Siape 1647280
Luciano Gonda (Agetic), Siape 1797339
Marcelo Fernandes Pereira (Proece), Siape 1480811
Marcelo Luiz Brandão Vilela (Famed), Siape 1998635
Marcos Antônio Ferreira Júnior (Inisa), Siape nº 2352508
Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda (Famed), Siape 1806892
Maria Lígia Rodrigues Macedo (Propp), Siape 2144917
Ramon José Correa Luciano de Mello (Inbio), Siape 2029196
Rose Mara Pinheiro (Agecom), Siape 2319964
Saulo Gomes Moreira (Aginova), Siape 1856933 e
Suzi Rosa Miziara Barbosa (Progep), Siape 1772749

Portaria nº 155-RTR/UFMS, de 16 de fevereiro de 2022

COMISSÃO INTERNA DE BIOSSEGURANÇA

Luiz Eduardo Roland Tavares, matrícula Siape 1666079, Presidente
Edis Belini Junior, matrícula Siape 2341908
Paulo Eduardo Teodoro, matrícula Siape 2361463
Katia Motta, matrícula Siape 3064137
João Renato de Jesus Junqueira, matrícula Siape 1000750
Rafael Aiello Bomfim, matrícula Siape 2114747
James Venturini, matrícula Siape 2415058
Juliano de Carvalho Cury, matrícula Siape 1885433
Paulo Gilvan Vieira Vital, matrícula Siape 2027835 e
Rodrigo Pires Dallacqua, matrícula Siape 2073726

Portaria nº 640-RTR/UFMS, de 13 de julho de 2021

1. APRESENTAÇÃO

A Universidade Federal de Mato Grosso do Sul foi pioneira na elaboração do Plano de Biossegurança, com diretrizes para a comunidade universitária sobre os procedimentos em relação à pandemia da Covid-19. A primeira versão foi publicada ainda em março de 2020 com a adoção de medidas voltadas para ações de prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes às atividades administrativas e acadêmicas presenciais da Instituição, para preservar a saúde de servidores e estudantes. O Plano de Biossegurança da UFMS foi o primeiro Plano publicado pelas Universidades Federais no país, tendo se tornado referência para o MEC no Plano de Biossegurança Nacional.

Desde o início, a Universidade tem acompanhado de perto os desdobramentos da pandemia e atualizado o Plano de Biossegurança. Na versão 2.0, foi adotado o sistema Prosseguir do estado de Mato Grosso do Sul para análise de cenário da Covid-19 nos dez municípios onde temos câmpus; na versão 3.0, houve a inserção do fluxo de testagem e a recomendação do Modelo Híbrido de ensino-aprendizagem, com a realização de atividades práticas em rodízio de turmas; na versão 4.0, houve a criação do vacinômetro UFMS e do protocolo de conduta em caso positivo durante atividades presenciais; na versão 5.0 foram adequadas as diretrizes de transporte da UFMS com as políticas municipais, foi ampliada a participação nas atividades práticas e teóricas e atualizada a previsão do teletrabalho, de acordo com as orientações do Ministério da Economia. Na versão 6.0 foram feitos ajustes relacionados ao cenário de retomada das atividades presenciais e a consequente continuidade de ações de biossegurança, com alinhamento à política do município no qual a UFMS possui campus. Nesta versão 7.0, está incluído o detalhamento sobre as pessoas contactantes, a implantação da testagem da Covid-19 à comunidade acadêmica no CPTL e fica instituído o Plano de transição para a flexibilização do uso de máscaras nos diferentes ambientes da UFMS.

2. DO OBJETIVO

O **Plano de Biossegurança da UFMS** tem como objetivo, primeiramente, a preservação das vidas, visando conciliar as atividades presenciais (acadêmicas e administrativas) da UFMS e a prevenção à disseminação do novo coronavírus. A biossegurança é o conjunto de ações voltadas para a prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes às atividades administrativas, de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento tecnológico e prestação de serviços, visando a saúde do ser humano, dos animais, a preservação do meio ambiente e a qualidade dos resultados.

3. DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES

No **Plano de Biossegurança da UFMS** são apresentadas as diretrizes e as orientações para o funcionamento e o desenvolvimento de atividades presenciais na UFMS, considerando abordagens distintas para os diferentes setores da Universidade, levando em conta o público circulante e a natureza das atividades desenvolvidas em cada setor.

As diretrizes e as orientações contidas neste Plano levam em consideração a evolução da pandemia da Covid-19 e a evolução do processo de imunização da população por meio da vacinação nos municípios, nas regiões de Mato Grosso do Sul e no Brasil, a capacidade hospitalar instalada, a preservação permanente do grupo de risco e as orientações emanadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria Estadual de Saúde, e Secretarias Municipais de Saúde dos municípios onde se localizam os câmpus da UFMS, que são atualizadas de acordo com o avanço da doença no País e mudanças no cenário epidemiológico.

4. DAS RESPONSABILIDADES

A biossegurança é de responsabilidade individual e coletiva. A UFMS conta com este Plano de Biossegurança que contém orientações gerais e que deverá ser adequado às especificidades de cada Unidade.

As Unidades da Administração Central (UACs) e as Unidades da Administração Setorial (UASs), por meio de uma Comissão Local de Biossegurança, seguem as diretrizes e orientações do **Plano de Biossegurança da UFMS**.

Se necessária, a aquisição de materiais ocorrerá por meio da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura (Proadi), Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Proplan) e Unidades da Administração Central e Setorial demandantes.

O cuidado com os servidores ficará a cargo da Unidade em que o servidor está lotado, com apoio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep).

Os estudantes deverão ser cuidados pela sua UAS, com apoio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes).

As atividades de ensino de graduação, de pesquisa e pós-graduação, de extensão, de inovação e empreendedorismo serão acompanhadas pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (Propp), Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece) e Agência de Internacionalização e Inovação (Aginova), respectivamente. As atividades de ensino em cursos a distância serão acompanhadas pela Agência de Educação Digital e a Distância (Agead), sendo que as atividades em polo de apoio presencial não associado à UFMS deverão obedecer às normativas das autoridades sanitárias locais.

A Agência de Comunicação Social e Científica (Agecom) fará toda a comunicação estratégica do Plano de Biossegurança.

5. DO COMPORTAMENTO INDIVIDUAL, DOS GRUPOS DE RISCO E DA CONSCIÊNCIA COLETIVA

A UFMS deverá manter na “Campanha Eu Respeito” uma ação específica e permanente para divulgar informações acerca da Covid-19 e das medidas de prevenção. Mais informações estão disponíveis no portal da UFMS sobre o coronavírus (<https://www.ufms.br/coronavirus/>). Qualquer servidor ou estudante que se enquadrar no grupo de risco terá direito ao teletrabalho, a ser homologado pela Progep, ou ao regime especial, respectivamente, mediante autodeclaração e comprovação, conforme o caso, respeitada a legislação vigente (Instrução Normativa do Ministério da Economia). Em caso de suspeita ou confirmação de Covid-19, com atestado médico, os servidores e estudantes terão direito ao teletrabalho e ao regime especial, respectivamente, de acordo com normativo vigente na UFMS, o que deverá ser informado e encaminhado para providências pela Unidade.

Quando necessário o uso de máscara, os servidores que não tiverem sua própria máscara deverão solicitar para a Unidade. O servidor poderá optar por usar o modelo de sua preferência (cirúrgicas descartáveis, com filtro e de pano), conforme orientações da OMS e Ministério da Saúde.

O fornecimento de máscaras para os terceirizados em serviços contínuos e em serviços terceirizados é de responsabilidade da empresa contratada. O colaborador poderá optar por usar modelo de sua preferência, quando autorizado pela empresa contratada, conforme orientações da OMS e Ministério da Saúde.

A utilização, quando necessária, pelos demais parceiros, colaboradores, pessoas físicas, visitantes, estagiários, voluntários e público externo, é de responsabilidade individual. Estes também poderão optar por usar modelo de sua preferência, conforme orientações da OMS e Ministério da Saúde.

A UFMS, em parceria com o Governo do Estado e Prefeituras Municipais, articulou a vacinação de todos os profissionais da área de educação, assim como os colaboradores da UFMS. Os estudantes da área de saúde também foram priorizados no Plano Estadual de Vacinação. A UFMS criou o Vacinômetro (<https://link.ufms.br/vacinometro>), para acompanhar a imunização de toda a comunidade universitária e para o encaminhamento de grupos prioritários aos municípios para garantir a imunização. Assim, em função de Mato Grosso do Sul ter alcançado, em setembro de 2021, a imunização completa de mais de 70% da população adulta e grupos prioritários, recomendou-se o retorno às atividades presenciais.

A UFMS se responsabilizará pela disponibilização de termômetro, para uso em eventos, e álcool 70% e álcool glicerinado para cada unidade. Equipamentos tais como óculos, viseiras, jalecos e outros materiais específicos de cada Unidade poderão ser de propriedade dos próprios servidores ou estudantes que farão o uso, obtidos com parceiros por meio de doações ou disponibilizados pela Unidade.

Mediante disponibilidade de recursos orçamentários/financeiros, a UFMS realizará a testagem (PCR) na Cidade Universitária, em Campo Grande e no Câmpus de Três Lagoas de todos os servidores e estudantes que apresentarem sintomas da doença, de acordo com anamnese (Anexo III). Todas as medidas tomadas em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional poderão ser revistas a qualquer momento, conforme a evolução da pandemia da Covid-19.

6. DAS AÇÕES, DOS SETORES E RECOMENDAÇÕES POR ATIVIDADE

A UFMS é uma Universidade multicampi, com a Cidade Universitária (Campo Grande) e mais nove Câmpus em Aquidauana, Chapadão do Sul, Corumbá, Coxim, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas, além de possuir duas Bases de Pesquisa, em Bonito e Corumbá, e a Fazenda Escola, em Terenos, MS.

6.1. Ensino

1. Permitir o uso das ferramentas de TICs em todas as disciplinas e atividades que forem possíveis.
2. Permitir, quando necessário, a alteração do formato dos estágios obrigatórios, com alternativas e novos modelos para a carga horária a ser cumprida, mediante análise da Unidade.
3. Permitir, quando possível, a atividades a distância, mediante análise da Unidade e em consonância com os Regulamentos Gerais da Graduação e da Pós-Graduação.
4. Avaliar, cuidadosamente, as atividades de ensino, desenvolvidas pelos estudantes de graduação e de pós-graduação, que necessitem do uso de EPIs específicos.
5. Desenvolver programação alternativa, com atividade presencial e entrega de materiais e tutoriais impressos, para atendimento específicos de estudantes em comunidades e demais estudantes que, mesmo com a concessão de auxílios emergenciais de pacotes/chip de dados, empréstimo de computadores e instalação de torres de acesso à internet, não possuam acesso à internet.
6. Orientar e permitir o regime especial aos estudantes do grupo de risco.
7. Adotar o modelo EaD nos PPCs da UFMS, de acordo com DCNs e legislação vigente, como forma preventiva a novas emergências de saúde e/ou desastres naturais.
8. Realizar bancas de apresentação de trabalhos e de comissões julgadoras de forma on-line, sempre que possível.
9. Privilegiar o desenvolvimento de atividades assíncronas em detrimento às atividades síncronas para permitir uma melhor adaptação dos estudantes e dos docentes, quando em realização de atividades a distância
10. Adotar o Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA UFMS (<https://ava.ufms.br>) em todas as turmas/disciplinas, garantindo a existência de um espaço institucional padrão para que os estudantes encontrem todas as informações necessárias acerca de suas aulas e atividades. As demais tecnologias digitais (Meet, Teams, Classroom, por exemplo) podem ser utilizadas como ferramentas complementares e integradas ao AVA UFMS.

6.2. Pesquisa & Inovação, Extensão e Empreendedorismo

1. Organizar a rotina de limpeza do ambiente e equipamentos.
2. Realizar, cuidadosamente, as atividades de Pesquisa & Inovação, Extensão e Empreendedorismo, desenvolvidas pelos servidores, estudantes de graduação e de pós-graduação, em especial com o uso de EPIs específicos, quando necessário.
3. No caso de atendimento ao público externo na própria UFMS, orientar para que o público não compareça em caso de sintomas.

6.3. Eventos

1. Realizar eventos presenciais de acordo com as orientações do município onde está o campus.

6.4. Atividades Administrativas

1. Orientar o teletrabalho aos servidores do grupo de risco e demais situações previstas pelo Ministério da Economia.
2. Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual sob sua responsabilidade.
3. Priorizar o atendimento e ações pré-agendadas.
4. Priorizar o atendimento à comunidade externa por meio de TICs.
5. Realizar cuidadosamente, as atividades presenciais do setor, que necessitem do uso de EPIs específicos.
6. Conceder insalubridade, em especial a servidores da linha de frente no combate à Covid-19.

6.5. Ações de Integração e de Suporte

1. Os ônibus de transporte coletivo da UFMS deverão reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos e obedecer a ocupação recomendada em cada etapa.
2. Os serviços de alimentação, tais como Restaurantes Universitários e lanchonetes deverão:
 - a) dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê e/ou estufa e álcool 70%;
 - b) dispor de luvas descartáveis quando da necessidade de compartilhamento de itens em bufê e/ou estufa;
 - d) aumentar a frequência de higienização de superfícies; e
 - e) manter ventilados ambientes.
3. O uso de bebedouros de pressão deverá observar os seguintes critérios:
 - a) sinalizar para que não haja ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
 - b) a retirada de água deverá ser feita por meio de copos e canecas reutilizáveis; e
 - c) higienização diária desses equipamentos.
4. Disponibilizar álcool gel 70% ou álcool glicerinado para os usuários, em local sinalizado, e indicar com informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.
5. Elaborar uma escala de frequência de higienização de superfícies e demais espaços.
6. Manter ventilados ambientes de uso coletivo.
7. Programar e agendar a necessidade de aferição da temperatura dos usuários em situações de aglomeração.
8. Disponibilizar álcool isopropílico para a higienização adequada de equipamentos e dispositivos eletrônicos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS ETAPAS E AÇÕES POSSÍVEIS

Na versão 1.0 do Plano de Biossegurança da UFMS as diretrizes e as orientações de proteção individual e higiene foram organizadas em diferentes etapas de probabilidade de disseminação do novo coronavírus e foram aplicadas, desde o início da pandemia, considerando a avaliação de risco e das atividades presenciais desenvolvidas nos setores, seguindo o regramento do estado e municípios, e com análise do COE.

O COE, durante os anos de 2020 e 2021, avaliou rotineiramente a situação de cada região, resultando em três situações: alta, moderada e baixa probabilidade de disseminação da Covid-19. A análise de cenários foi realizada de acordo com os dados divulgados pelo Governo Estadual dentro do Programa de Saúde e Segurança da Economia – Prosseguir (disponível em <https://www.coronavirus.ms.gov.br>), com adaptações para atender a realidade da universidade.

Esse programa utilizava como metodologia os elementos de monitoramento indicados pela Organização Pan Americana de Saúde (OPAS) e, por consequência, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), com o cruzamento de indicadores de três áreas: Vigilância Epidemiológica, Saúde e Impacto Econômico. Foram utilizadas faixas de cores – que variavam do verde ao preto, para classificar o grau de risco da saúde da região (baixo, tolerável, médio, alto ou extremo). Em qualquer momento das etapas, poderia ocorrer o que se chama de lockdown, que somente era determinado pelas autoridades municipais e estaduais, que era o nível mais alto de segurança e que podia ser necessário em situação de grave ameaça ao Sistema de Saúde, consistindo no bloqueio total de entrada e saída de regiões/cidades, cujo objetivo era interromper qualquer atividade presencial por um curto período de tempo. Assim, toda e qualquer atividade presencial da UFMS deveria ser interrompida.

No Plano de Biossegurança da UFMS versão 2.0, a classificação dos cenários foi adaptada para facilitar a comunicação e a implantação das medidas pelas Unidades, conforme a classificação do Plano de Biossegurança versão 1.0, sendo a classificação verde equivalente aos níveis verde e amarelo da classificação do Prosseguir, amarelo equivalente ao nível laranja do Prosseguir e vermelho equivalente ao nível vermelho e cinza do Prosseguir. As versões 3.0 e 4.0 mantiveram a forma de classificação dos cenários da versão 2.0. Na versão 5.0 foi feita a adequação para política municipal de transporte.

Em outubro de 2021, o Governo do Estado suspendeu a divulgação dos mapas do Prosseguir, e promoveu a descentralização das decisões de enfrentamento a Covid-19 para os municípios. Assim, a UFMS, a partir desta data adotou a política de enfrentamento e decretos municipais nos câmpus distribuídos em todo o estado.

Na versão 6.0 do Plano de Biossegurança da UFMS, o COE recomendou a adoção de políticas de enfrentamento de acordo com o município do Câmpus, sendo obrigatório o uso de máscaras, o preenchimento do vacinômetro e adoção de medidas de etiqueta sanitária, com a higienização correta das mãos.

Em março de 2022, por meio de decretos, o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e os municípios onde a UFMS possui câmpus, tornaram facultativo o uso de máscaras de proteção individual em ambientes abertos e fechados. No entanto, a Secretaria Estadual de Saúde - SES, em resolução, recomendou que a utilização do uso de máscaras fosse mantida durante o deslocamento em transportes públicos e carros de aplicativos, durante a permanência em salas de aula nas escolas e durante a permanência em ambientes fechados, em que haja concentração de pessoas. Assim, alinhados com as recomendações da SES e de todos os municípios, nesta versão 7.0 do Plano de Biossegurança, fica estabelecido o Plano de transição para a flexibilização do uso de máscaras em três fases e de acordo com o ambiente da UFMS, conforme apresentado no quadro do Anexo I. A mudança de uma fase para outra será feita após a avaliação mensal do perfil epidemiológico da Covid-19, pelo COE/UFMS, levando em consideração o comportamento da curva de novos casos da doença e do quantitativo de internações, no Brasil, no estado de Mato Grosso do Sul e nos municípios onde a UFMS possui câmpus, em consonâncias com as leis federais, estaduais e municipais.

A Fase 1 passa a vigorar com a publicação da versão 7.0 do Plano de Biossegurança.

ANEXO I

Quadro: Plano de transição para a flexibilização do uso de máscaras nos diferentes ambientes da UFMS

Ambiente UFMS	Fase 1 (Início com publicação do PBio/UFMS 7.0)	Fase 2	Fase 3
Ambiente externo (corredores, jardins, calçadas, espaços esportivos, etc.)	Facultativo	Facultativo	Facultativo
Espaços administrativos	Recomendável	Facultativo	Facultativo
Salas de aula, laboratórios, teatros, auditórios e bibliotecas e RUs	Obrigatório	Recomendável	Facultativo
Espaços ou Clínicas de atenção à saúde e Hospital Veterinário	Obrigatório	De acordo com norma municipal	De acordo com norma municipal
Transporte Coletivo da UFMS	Obrigatório	De acordo com norma municipal	De acordo com norma municipal

Observação: O uso de máscaras pelo docente é opcional, para propiciar a leitura labial aos estudantes surdos e para propiciar melhor entendimento dos alunos em geral. Além disso, intérpretes de Libras estão dispensados de utilizar máscaras enquanto estiverem interpretando aulas, eventos e editais.

ANEXO II**PROTOCOLO DE CONDUTA - CASO POSITIVO COVID-19****1. OBJETIVO**

Definir o Protocolo de conduta contendo diretrizes e orientações que devem ser adotadas pelos docentes, técnico-administrativos, estudantes, colaboradores e usuários de serviços da UFMS em casos de suspeita ou confirmação de SARS-CoV-2 / Covid-19.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Como medida geral, qualquer indivíduo com síndrome gripal ou com sintomas sugestivos de Covid-19 deve ser afastado de suas atividades presenciais e iniciar isolamento domiciliar imediatamente. O indivíduo com sintomas sugestivos de Covid-19 será orientado a realizar o exame para confirmação acessando o site https://link.ufms.br/solicita_testagem.

Decorrido este período, o isolamento domiciliar poderá ser suspenso desde que o indivíduo esteja há, pelo menos, 24 horas sem febre ou sintomas respiratórios e sem uso de medicação. Nos casos de indivíduos hospitalizados ou com quadro de síndrome respiratória aguda grave ou imunossuprimidos, o período de afastamento e a suspensão de isolamento deverão seguir orientação e avaliação médica.

3. MEDIDAS QUE DEVEM SER ADOTADAS PELOS ESTUDANTES, PROFESSORES E SERVIDORES EM CASOS SUSPEITOS DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Serão considerados casos suspeitos de Covid-19 todos os casos de pessoas que apresentem sintomas gripais como dor de cabeça, coriza, febre, dor no corpo, mal estar e outros sintomas sugestivos de síndrome gripal e/ou Covid-19, com ou sem histórico de contato recente com casos confirmados.

A pessoa com sintomas deve comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico e/ou responsável pelo setor e/ou disciplina, que deve orientar à pessoa sintomática que permaneça em isolamento domiciliar e, a partir do terceiro dia de sintomas, busque o agendamento de diagnóstico de SARS-CoV-2.

A pessoa com sintomas deve permanecer em isolamento até receber o resultado negativo do teste ou, em caso positivo, permanecer em isolamento por 10 dias (a critério médico), contabilizados desde o início dos sintomas. A pessoa também deve comunicar a todos os seus contactantes sobre a suspeita de Covid-19.

4. MEDIDAS QUE DEVEM SER ADOTADAS PELOS ESTUDANTES, PROFESSORES E SERVIDORES EM CASO PROVÁVEL DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (Covid-19)

4.1 Contato Domiciliar: Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por Covid-19 nos últimos 14 dias e que apresente febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia). Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

4.2 CASO CONFIRMADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (Covid-19)

LABORATORIAL: Caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real.

CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: Caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente por Covid-19, que apresente febre OU pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

Serão considerados casos confirmados de Covid-19 todos os casos de pessoas com diagnóstico confirmado, preferencialmente por PCR em tempo real (RT-PCR), com ou sem sintomas gripais.

Casos confirmados de Covid-19 devem ser imediatamente comunicados aos responsáveis pelos setores/disciplinas.

A pessoa deve permanecer em isolamento domiciliar por 10 dias (a critério médico), contabilizados desde o início dos sintomas, e deve comunicar imediatamente a todos os seus contatos, além de orientar que devem realizar auto-monitoramento de sintomas. Em caso de mudança no estado de saúde (piora clínica, dificuldade de respirar, entre outros), a pessoa deve buscar imediatamente atendimento médico.

5. MEDIDAS QUE DEVEM SER ADOTADAS POR CONTACTANTES DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19

Para indivíduos com quadro de síndrome gripal (SG) – leve a moderado – com confirmação para covid-19 por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial) ou que ainda não coletaram amostra biológica para investigação etiológica, as medidas de isolamento e precaução devem iniciar imediatamente e só podem ser suspensas após 10 dias da data de início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios (Quadro deste Anexo II):

- O isolamento poderá ser suspenso no 5º dia completo do início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas E com remissão dos sintomas respiratórios E com resultado não detectado para RT-PCR ou não reagente para Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag) realizado no 5º dia completo do início dos sintomas. Nesse caso, deve-se manter as medidas adicionais até o 10º dia completo do início dos sintomas, descritas no Quadro

deste Anexo II.

- Caso o indivíduo esteja sem sintomas no 5º dia completo do início dos sintomas e apresente resultado detectado para RT-PCR ou reagente para TR-Ag, o mesmo deve manter o isolamento até o 10º dia completo do início dos sintomas e só poderá suspendê-lo se estiver afebril, sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas E com remissão dos sintomas respiratórios.

- Caso o indivíduo não tenha acesso ao teste RT-PCR ou TR-Ag e estiver afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas E com remissão dos sintomas respiratórios, poderá suspender o isolamento no 7º dia completo do início dos sintomas. Nesse caso, deve manter as medidas adicionais até o 10º dia completo do início dos sintomas, descritas no Quadro deste Anexo II.

- Caso o indivíduo permaneça com sintomas respiratórios ou febre no 7º dia completo após o início dos sintomas é necessário realizar a testagem com RT-PCR ou TR-Ag. Caso o resultado seja detectado/reagente, deve-se manter o isolamento até o 10º dia completo do início dos sintomas, e só poderá ser suspenso desde que permaneça afebril E sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas E com remissão dos sintomas respiratórios. Caso o resultado seja não detectado/não reagente o indivíduo pode suspender o isolamento a partir do 8º dia, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas E com remissão dos sintomas respiratórios. Neste caso, deve manter as medidas adicionais até o 10º dia completo do início dos sintomas, descritas no Quadro deste Anexo II.

- Nos casos em que o indivíduo necessite fazer o isolamento de 10 dias completos após o início dos sintomas, não é necessário realizar teste de detecção do SARS-CoV-2 para suspender o isolamento, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas E com remissão dos sintomas respiratórios.

Observação: O dia 0 é o dia do início dos sintomas e o dia 1 é o primeiro dia completo após o início dos sintomas, ou seja, 24 horas após o início dos sintomas, e assim sucessivamente.

PACIENTES IMUNOCOMPETENTES COM SG POR COVID-19 (QUADROS LEVES OU MODERADOS)						
Tempo do início dos sintomas	5 DIAS		7 DIAS		10 DIAS	
Condição de saúde	SEM SINTOMAS		SEM SINTOMAS	COM SINTOMAS	SEM SINTOMAS	
		Ao 5º dia completo*, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos E há pelo menos 24 horas.		Ao 7º dia completo*, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos E há pelo menos 24 horas.	Ao 7º dia completo*, se estiver COM sintomas respiratórios ou febre.	Ao 10º dia completo, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos E há pelo menos 24 horas.
Teste	Com testagem no 5º dia com RT-PCR ou TR-Ag.		Não é necessário testar para sair do isolamento.	Com testagem no 7º dia com RT-PCR ou TR-Ag.	Não é necessário testar para sair do isolamento.	
Resultado	RESULTADO NÃO DETECTADO/ NÃO REAGENTE	RESULTADO DETECTADO/ REAGENTE	x	RESULTADO NÃO DETECTADO/ NÃO REAGENTE	RESULTADO DETECTADO/ REAGENTE	x
Saída do isolamento	Sair do isolamento após 5 dias completos e manter as medidas adicionais até o 10º dia completo do início dos sintomas**.	Manter o isolamento até 10º dia completo do início dos sintomas.	Sair do isolamento após 7 dias completos e manter as medidas adicionais até o 10º dia completo do início dos sintomas**.	A partir do 8º dia completo, sair do isolamento se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas e manter as medidas adicionais até o 10º dia completo do início dos sintomas**.	Manter o isolamento até o 10º dia completo do início dos sintomas.	Sair do isolamento no 10º dia completo do início dos sintomas e manter as medidas de prevenção e controle***.
* Dia completo: o dia 0 é o dia do início dos sintomas e o dia 1 é o primeiro dia completo após o início dos sintomas, ou seja, 24 horas após o início dos sintomas, e assim sucessivamente.						
** Medidas adicionais a serem adotadas até o 10º dia completo do início dos sintomas nos casos de término de isolamento a partir do 5º dia:						
• Usar máscara bem ajustada ao rosto, preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95, em casa ou em público.						

Fonte: Guia de vigilância epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 – covid-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022.

Serão considerados contactantes (ou contatos) as pessoas que convivem ou conviveram recentemente com pessoas com suspeita ou confirmação de Covid-19. Os contactantes são definidos

em contactantes próximos e contactantes domiciliares.

Contactantes próximos são as pessoas que mantiveram contato próximo e continuado na mesma sala por mais de 15 minutos, na mesma turma, no mesmo alojamento, no mesmo veículo, entre outros, com uma pessoa suspeita ou confirmada para Covid-19. Contactantes próximos assintomáticos devem manter as atividades normalmente, mantendo rigorosamente as medidas de biossegurança. A indicação de afastamento das atividades junto à UFMS ocorrerá somente se apresentar sintomas.

Contactantes domiciliares são as pessoas que residem na mesma casa/ambiente de uma pessoa com suspeita ou confirmação de Covid-19. Contactantes domiciliares devem se afastar inicialmente por 7 dias e realizar auto-monitoramento. Após este período, se não apresentarem sintomas, poderão retornar normalmente às atividades.

Todos os contactantes precisam ser orientados a fazer auto-monitoramento ou auto-avaliação, a fim de perceber se apresentam sintomas gripais ou de Covid-19. Se apresentarem sintomas gripais ou sugestivos de Covid-19, devem permanecer em isolamento domiciliar, buscar diagnóstico a partir do terceiro dia após sintomas e providenciar atendimento médico em caso de piora nos sintomas. Estas pessoas também devem informar aos seus contatos caso apresentem sintomas e/ou sejam positivos no teste para Covid-19.

6. PERÍODO INDICADO PARA COLETA DE TESTES

6.1 PCR: 3º ao 7º dia após início dos sintomas

6.2 Sorológicos: a partir do 7º dia do início dos sintomas, mas, preferencialmente, após o 14º dia.

7. ORIENTAÇÕES PARA ISOLAMENTO RELACIONADO AO TIPO DE TESTAGEM

7.1 Sintomáticos/assintomáticos com RT-PCR positivo: isolamento de 10 dias a partir da coleta do exame nos assintomáticos; isolamento de 10 dias a partir do início dos sintomas nos casos sintomáticos. Suspender o isolamento após os 10 dias, caso permaneça, pelo menos, 24 horas sem sintomas e sem uso de medicação.

7.2 Sintomáticos com RT-PCR negativo: avaliação médica é necessária. Se diagnóstico clínico/epidemiológico/clínico-imagem for positivo para Covid-19, deve ser adotado o mesmo fluxo que para "Sintomáticos/Assintomáticos com RT-PCR positivo". Caso permaneça com sintomas gerais não sugestivos de Covid-19, o isolamento pode ser suspenso caso permaneça, pelo menos, 24 horas sem sintomas e sem uso de medicação.

7.3 Sorológico total positivo (sem diferenciação de IgM e IgG): recomendado considerar como um caso ativo, ou seja, como se fosse IgM positiva. Adotar o mesmo fluxo que para "Sintomáticos/Assintomáticos com RT-PCR positivo".

7.4 Se IgM/IgA positiva e IgG positiva OU negativa: Provável infecção recente (cerca de 1 semana). Recomenda-se afastamento por 3 dias a partir da data da coleta, pois pode se tornar positivo. Após este período reavaliar sintomatologia.

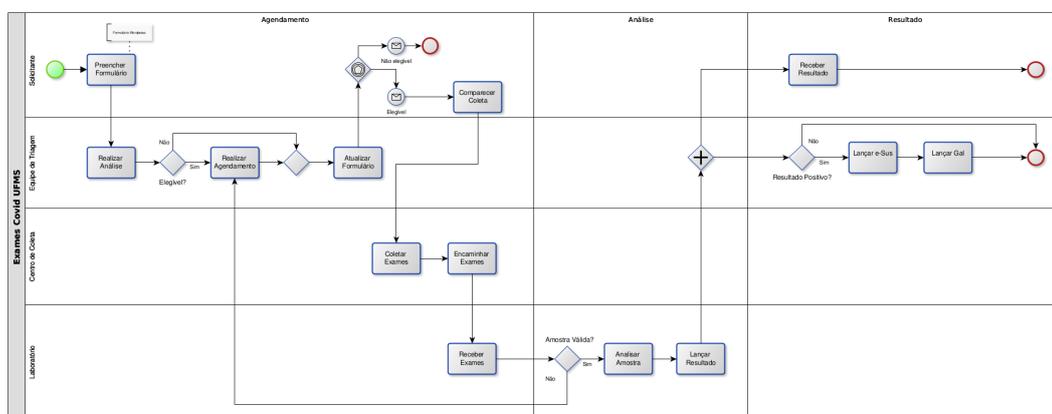
7.5 Se IgM/IgA negativa E IgG positiva: Provavelmente, trata-se de um caso convalescido, desde que realmente assintomático, sem necessidade de isolamento ou afastamento.

7.6 Quem tiver dois exames de RT-PCR negativos (com intervalo de pelo menos 24 horas entre eles e desde que coletados ambos entre 3º-7º dia da data do início dos sintomas) se descarta doença e pode descontinuar isolamento e retornar ao trabalho.

ANEXO III Fluxo de Testagem de Covid-19 na UFMS

1. A Central de Triagem é composta por duas equipes, uma da Proaes (para o agendamento de estudantes) e outra da Progep (para servidores e terceirizados);
2. A Central de Triagem deverá classificar o solicitante de acordo com critérios de priorização e enquadrá-lo como “Elegível” ou “Não elegível” para a realização do exame.
3. Os critérios de priorização deverão observar os solicitantes sintomáticos, com atividade presencial, em grupo de risco, e de tal forma que o teste seja realizado entre o 3º e o 8º dia de início dos sintomas, uma vez que o exame realizado tem sido o PCR. Outros exames, desde que eficientes, poderão ser adotados como padrão na testagem de Covid-19 na UFMS.
4. A Central de Triagem deverá realizar o agendamento dos solicitantes “elegíveis”, cadastrá-los nos sistemas governamentais de informação (GAL e e-SUS-VE) e encaminhar o solicitante para o local de coleta;
5. Poderá haver diversos locais de coleta dentro da Cidade Universitária, quando possível. Caso o local de coleta não esteja apto para a realização da análise da amostra, a mesma deverá ser encaminhada de forma adequada para laboratório específico, como por exemplo, o Laboratório de Doenças Infecciosas e Parasitárias (LABDIP) da Faculdade de Medicina (Famed) da UFMS.
6. Este modelo de testagem poderá ser expandido para o Campus de Três Lagoas quando estiver disponível a infraestrutura de análise na unidade. O mesmo poderá ser feito nos demais campus.
7. O laboratório responsável pela análise da amostra (Fase Analítica) deverá:
 - a. receber as amostras e realizar checagem das condições e correta identificação; b. para o processamento, deverá garantir equipe e insumos disponíveis para o máximo de amostras possíveis de forma a ofertar o quantitativo necessário para atender as demandas da UFMS; e c. encaminhar planilha periódica com os resultados para a Central de Triagem.
8. Ao receber o resultado, a Central de Triagem deverá realizar as atualizações cadastrais e de resultado nos sistemas governamentais de informação (GAL e e-SUS-VE) e, por fim, divulgar o resultado para o solicitante de forma a promover o cuidado psicossocial necessário e adequado (Fase Pós-Analítica).
9. Se necessário, a Central de Triagem deverá fornecer o laudo com o resultado do exame ao solicitante.

A Figura a seguir representa de forma simples o fluxo deste modelo.



Este modelo está implantado desde Dezembro de 2020 e o endereço eletrônico para a solicitação de exames pela comunidade universitária é <https://secuideteamo.ufms.br/>. A Central de Triagem é composta pela Proaes e pela Progep, e as coletas e análises estão sendo realizadas



A NOSSA UNIVERSIDADE



www.ufms.br



[/ufmsbr](https://www.facebook.com/ufmsbr)



[@ufmsoficial](https://www.instagram.com/ufmsoficial)



Educativa UFMS



[@ufmsbr](https://twitter.com/ufmsbr)



[/tvufms](https://www.youtube.com/tvufms)